



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

Processo Licitatório nº 001/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇON.º 001/2013

Objeto: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DESCARTÁVEL PARA ATENDIMENTO A UNIDADE HOSPITALAR DESTA MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 02 de janeiro de 2013.

Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 001/2013

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: **Aquisições de medicamentos e material penso descartável para atendimento a Unidade Hospitalar deste Município e medicamentos para atendimento a farmácia básica e Caps.**

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão Publica para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação

Data: **17/01/2013**

Horário: 9:00 horas

Local: Fundo Municipal de Saúde- Sala da CPL
Rua: Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita/PE Telefone: (87) 3882 - 1156 - Ramal 31
Fax: (87) 3882 - 1130- Administração
Site: www.serrita.pe.gov.br
Email: cplserrita@hotmail.com

Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 001/2013- Processo Licitatório nº 001/2013.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, através de sua PREGOEIRA ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO, designada pela Portaria nº 002/2013, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por item**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I - Especificações Técnicas/Termo de Referência.

Anexo II - Planilha Proposta de Preço/ Fornecimento.

Anexo III - Declarações e Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Adesão para Carona

Anexo V - Ata de Registro de Preços.

Anexo VI - Termo de Encerramento.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **17 de janeiro de 2013** às 9:00 (nove) horas, na **sala da CPL**, localizada na Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita - PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme portaria acima citada.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisições parcelada de medicamentos e material penso descartável para atendimento a Unidade Hospitalar deste Município e medicamentos para atendimento a farmácia básica e Caps, do município de SERRITA - PE, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os esclarecimentos e as formalizações de consultas deverão informar o número do pregão e feitas exclusivamente através do e-mail: cplserrita@hotmail.com, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

3.2 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones indicados.

3.3 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações referentes ao procedimento, no site www.serrita.pe.gov.br, ou as publicações no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco - "AMUPE", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e, previamente, credenciadas.

6.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não tenham sede e administração no País;

- d) em recuperação judicial ou extrajudicial (concordata), em processo de falência, dissolução ou liquidação;
 - e) seja declarada inidônea em qualquer esfera do Governo;
 - f) empresas que não preencham os requisitos deste edital;
 - g) que inobservar as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 6.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - O representante da licitante deverá proceder à identificação, para com o Pregoeiro, apresentando:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Carta de Credenciamento, conforme modelo; e/ou
- c) Instrumento de mandato com firma reconhecida (do dirigente ou sócio) ou documento hábil que comprove poderes para a prática de atos pertinentes a este certame.

7.2 - Quando realizado por meio de Instrumento de mandato, deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e, última alteração deste, no qual sejam expressos os poderes decorrentes da investidura.

7.3 - A entrega da Carta de Credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. Caso contrário, o representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

7.3.1 - Cada licitante deverá indicar apenas um representante.

7.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, oportunidade em que não serão aceitos novos participantes, por conseguinte dará início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e da "Documentação de Habilitação".

7.5 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.6- Os documentos relacionados nos subitens 7.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

7.6.1 - As empresas assim constituídas deverão apresentar, ainda, a Declaração ME e EPP conforme modelo.

8 - ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes da “Proposta Comercial” e da “Documentação de Habilitação” deverão ser opacos, lacrados, e entregues ao Pregoeiro no local e data indicados.

8.2 - Deverão indicar na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE PERNAMBUCO
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 010/2013
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DESCARTÁVEL PARA
ATENDIMENTO A UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS PARA
ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE PERNAMBUCO
Pregão Presencial – Registro de Preço nº 010/2013
AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DESCARTÁVEL PARA
ATENDIMENTO A UNIDADE HOSPITALAR DESTE MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS PARA
ATENDIMENTO A FARMÁCIA BÁSICA E CAPS, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - Não é obrigatória a participação em todos os **ITENS** deste certame.

9.2.1 - Composta, preferencialmente, por folhas de tamanho único, em uma só via, datada e assinada. E como os documentos a serem apresentados rubricados por seu Representante Legal, obrigatoriamente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas.

9.2.2 - Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

9.2.3 - Será admitida desde que oferte apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item desta licitação.

9.3 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

9.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

9.4.1 - Na Proposta deverá ser informado o banco, nome/número da agência e conta corrente da licitante.

9.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da CONTRATADA.

10 - PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM.

10.2 - Aberto o “Envelope nº 01”, as propostas comerciais das respectivas empresas serão analisadas verificando o atendimento às especificações e condições deste Edital e Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.1 - Deverá constar, ainda, neste envelope além da proposta comercial, a bula dos medicamentos ofertados.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do quantitativo solicitado;
- b) apresente as condições previstas no art. 48, II da Lei n.8.666/93;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- d) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e) não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- f) não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;

10.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será classificado a licitante detentor do menor preço e as que crescerem em até 10% (dez por cento) o menor preço.

10.4.1 - Observar-se-á a ordem crescente para classificação constante no subitem anterior.

10.5 - Inexistindo o mínimo de 03 (três) propostas nas condições de 10% (dez por cento) do menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três) para os lances verbais;

10.6 - Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da ordem de apresentação dos lances.

10.7 - A iniciar pelo detentor do maior preço, as licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.8 - Em alternância ao disposto subitem anterior, a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observada a solução tecnológica utilizada pelo pregoeiro;

10.8.1 - No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para a licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ela ofertado, para fins de ordenação das propostas ao final da sessão.

10.10 - Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

10.11 - Havendo apenas 01 (uma) proposta que atenda aos termos editalícios, será verificada sua compatibilidade com o preço de mercado.

10.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.12.1.1 - O Pregoeiro convocará o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos das exigências editalícias.

10.13.1 - Se duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição da classificação relativa às propostas do certame.

10.14 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação, no prazo preestabelecido, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a nova planilha de composição de preços readequada ao lance vencedor.

10.15 - Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o vencedor e divulgará sua decisão a todos, oportunidade em que, havendo interesse em recorrer, deverão os interessados se manifestar imediata e motivadamente, nos termos da lei, sob pena de decadência do direito de recurso, conforme disposto em Lei.

10.16 - A síntese da manifestação de interesse em interpor recurso, será lavrada em ata, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.17 - Se, a proposta de preço for desclassificada ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.18 - Apurada a melhor proposta, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.18.1 - Se verificado o não atendimento à referida Resolução CMED nº 4 de 12/03/2007 pelo licitante, o Pregoeiro iniciará negociação a fim de que seja aplicado o Fator de Redução no preço ofertado.

10.18.2 - Excepcionalmente, o Pregoeiro, mediante justificativa, poderá adjudicar proposta em desconformidade à referida Resolução CMED.

10.19 - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.serrita.pe.gov.br.

10.20 - Caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste edital;

10.20.1 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração; e
- b) contratação em andamento com preços semelhantes;

10.21 - Quando necessário para verificação das propostas, o Pregoeiro solicitará o assessoramento de Órgãos técnicos ou profissionais especializados.

10.22 - O envelope "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

11.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Regularidade Fiscal

11.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

11.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.8 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10- Prova de regularidade para com a Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
Da Qualificação Econômico-financeira

11.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 11.440/2011

11.13 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.14 - Serão aceitos como “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.15 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.16 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.

11.17 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

11.18 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.19 - Análise Contábil - Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, nos termos do subitem acima, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

11.20 - Será considerada apta financeiramente a empresa que detiver índices iguais ou maiores que 1,0 referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

11.21- A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.22 - Para efeito de apuração dos índices mínimos será permitido o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais, segundo os critérios matemáticos.

11.23 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao balanço patrimonial e as memórias de cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

Qualificação Técnica - apresentar todos os documentos abaixo indicados:

11.24 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

11.24.1 - O Relatório de Inspeção emitido pela Vigilância Sanitária Local, com parecer conclusivo, de que as empresas cumprem com as Boas Práticas de Fabricação, não substitui, nem vale como documento de certificação da empresa.

11.25 - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.26 - Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento.

11.27 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF.

11.28 - Atestados de Capacidade Técnica, no máximo 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.29 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA.

11.30 - Em caso de empresa nacional fabricante de medicamento anexar ainda, o Certificado de Registro do medicamento.

11.31 - Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento.

11.32 - Participando empresa distribuidora de medicamentos nacionais, apresentar a documentação especificada nos subitens anteriores.

11.33 - Quando empresa fabricante de medicamento importado apresentar a documentação especificada nos subitens 11.24 a 11.28, e 11.31.

11.34 - Em se tratando de produto importado, é obrigatória, ainda, a apresentação da cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, **em original**, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira na Unidade Fabril.

11.35 - Quando empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, poderá apresentá-lo em substituição ao disposto no subitem anterior.

11.36 - Quando a autoridade sanitária do país de origem não emitir documento intitulado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, poderá ser substituído, conjuntamente, pelos documentos: Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e por uma Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada, desde que estes mencionem qual a unidade fabril está sujeita a inspeções em intervalos adequados e que o fabricante cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, conforme recomendação da OMS.

11.37 - Empresa distribuidora importadora de medicamentos fabricados no exterior deve apresentar a documentação especificada nos subitens 11.24 a 11.36.

11.38 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, **em original**, com tradução juramentada, bem como Certificado de Autorização de Fabricação, Certificado de Produto Farmacêutico e

Declaração da Agência Internacional por linha de produção/forma farmacêutica especificada não possuem prazo de validade, este certificado/declaração será considerado válido por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade destes.

11.39 - Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.

11.40 - No caso de terceirização de etapas de fabricação do medicamento, bem como de produção da embalagem deverá ser apresentado, o Contrato de Terceirização, devidamente autorizado pela ANVISA, além do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, dos laboratórios CONTRATANTE e CONTRATADO.

11.41 - Tratando-se de Contrato de Terceirização firmado com Laboratório estrangeiro, apresentar o documento constante no subitem 11.34.

11.42 - A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

11.43 - As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

11.44 - As exigências contidas nos subitens acima atendem às formuladas pela Lei nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 79.094 de 05.01.77, Lei nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução RDC nº 25 de 09.12.99, Resolução nº 460 de 14.09.99; RDC nº 238 de 27.12.01; Portaria nº 59 de 26.04.96, Portaria nº 646 de 09.12.04; Portaria nº 106 de 24.07.96; MP nº 2.190-34/01.

11.45 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (concordata) expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura das propostas.

11.46 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal, conforme modelo.

11.47 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo.

11.48 - O Pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.49 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

11.49.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.50 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente, sendo aplicado o disposto no item 10.17 do Edital.

11.51 - Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

11.52 - A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

11.53 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.54 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

11.54.1 - Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente à matriz;

11.55 - Em caso de a empresa licitante ser a matriz e a filial ser a unidade fabril do medicamento, o Alvará Sanitário será referente à filial;

11.56 - Os documentos que não possuem prazo de vigência deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.57 - A licitante vencedora deverá encaminhar a bula dos medicamentos ofertados, juntamente com os documentos de habilitação.

12 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Esclarecimentos e impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostas no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação do aviso do edital, dirigidas ao Pregoeiro.

12.1.1 - As impugnações serão apreciadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos conforme disposto no subitem 10.16 deste edital.

12.2.1 - Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como se enviados por fac-símile.

12.4 - O resultado da impugnação e do recurso será divulgado nos sítios eletrônicos www.serrita.pe.gov.br, e comunicado à licitante que o interpuser via fac-símile ou e-mail.

12.5 - A PMS não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da Gerência de Compras e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.5.1 - A empresa que remeter recursos e impugnações via postal, dentro do prazo legal, na mesma data, deverá encaminhar por fac-símile o comprovante de postagem e a cópia dos documentos postados.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará o preço da licitante vencedora, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço da licitante vencedora, bem

como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o FMSS-PE - Órgão Gerenciador do Registro de Preços convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

14.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

14.4 - O FMSS-PE convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar da Ata e em outros 5 (cinco) dias úteis devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5 - O prazo de assinatura da Ata estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo FMSS-PE.

14.6 - Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.7 - Poderá ocorrer a prorrogação da Ata, em que o reajustamento se dará após período de doze meses a partir da data limite da apresentação da proposta;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa:

a) 02% (dois por cento) do valor da licitação.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.

15.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal.

15.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.5 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

16.3.1 - Poderá, ainda, desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3.2 - É facultado ao Pregoeiro solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

16.5 - Sem que haja a anuência da FMSS-PE é vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

16.6 - Para atender a seus interesses, o FMSS-PE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, - prorrogáveis por igual período a critério da Autoridade -, para regularização da documentação fiscal quando da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

16.8 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para entrega dos produtos.

16.9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada da ATA, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

16.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o FMSS-PE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.12 - A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13 - Os termos aditivos para alterarem quantidades, a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, poderão decorrer da Ata de Registro ou de posteriores contratos.

16.13.1 - O aumento de quantitativo na própria Ata de Registro, deverá ser anotado em seu bojo, ficando vedados os aditivos dos contratos dela decorrentes que visem aumentar quantitativos.

16.14 - A licitante vencedora deverá, quando de interesse do FMSS-PE à assinatura de contrato informar a modalidade de garantia - no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à execução escolhida entre as modalidades legalmente aceitas.

16.14.1 - A caução em dinheiro deverá ser efetuada por meio de DAE - Documento de Arrecadação Municipal.

16.14.2 - Em caso de caução em títulos da dívida pública, estes deverão estar previamente atestados pelo Banco Central do Brasil.

16.15 - Caso opte a licitante pela fiança bancária, esta, deverá ser prestada com a expressa renúncia do fiador ao direito expresso nos Artigos nºs 827, 835 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

16.16 - A garantia oferecida responderá por todas as obrigações relativas, inclusive as multas a que venham ser aplicadas.

16.16 - Quando valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, bem como as indenizações a terceiros, a licitante se obrigará a fazer a respectiva reposição, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela Administração.

16.16 - A garantia prestada somente será liberada após o término da execução e desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipóteses que permitem sua retenção.

16.19 - Poderão participar como carona neste Registro de Preço, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

16.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrita, 02 de janeiro de 2013.

Andréia de Carvalho Brito
Pregoeira

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS PARA O FORNECIMENTO

1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação **Aquisição de medicamentos e material penso descartável para atendimento a Unidade Hospitalar e medicamentos para farmácia básica deste Município**, conforme especificação a seguir:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as necessidades da Unidade **Hospitalar e Farmácia básica** deste Município, proporcionando saúde e atendendo a população, que necessita de controle e acompanhamento.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº	Quantidade		Especificação do Medicamento/Produto Material Penso	Unidade de Aquisição
	Hospital Geral IC	Total		
1.	3600	3600	Abaixador de Língua	Unidade
2.	12	12	Água Oxigenada 100ml	Unidade
3.	15.000	15.000	Agulha descartável - 25X7	Unidade
4.	120	120	Álcool Absoluto 99,9% - 1.000ml	Litro
5.	350	350	Álcool Etflico 70% - 1.000ml	Litro
6.	90	90	Álcool Iodado 5% - 1.000ml	Litro
7.	170	170	Algodão -0-C/ Agulha 4,0cm (fio)	Unidade
8.	80	80	Algodão 2.0 C/ Agulha 4,0cm	Unidade
9.	80	80	Algodão 3.0 C/ Agulha 4,0cm	Unidade
10.	250	250	Algodão Hidrófilo (500g)	Pacote
11.	25	25	Algodão Ortopédico (250g)	Pacote
12.	360	360	Atadura de Crepe 20 cm	Unidade
13.	1200	1200	Atadura de Crepe 12 cm x 4,5m -13 Fios	Unidade
14.	1800	1800	Atadura de Crepe 15 cm x 4,5m -13 Fios	Unidade
15.	12	12	Atadura Gessada 15 cm	Unidade
16.	200	200	Baby Clamp (umbilical)	Unidade
17.	184	184	Bolsa Coletor de Urina Sist. Fechado	Unidade
18.	200	200	Cateter Intravenoso Nº.16	Unidade
19.	200	200	Cateter Intravenoso Nº.18	Unidade
20.	300	300	Cateter Intravenoso Nº.20	Unidade
21.	500	500	Cateter Intravenoso Nº.22	Unidade
22.	2.000	2.000	Cateter Intravenoso Nº.24	Unidade
23.	400	400	Cateter Para Oxigênio - Tipo Óculo	Unidade
24.	96	96	Catgut Simples -0-C/ Agulha 4,0cm	Unidade
25.	240	240	Catgut Cromado -0-C/ Agulha 4,0cm	Unidade
26.	240	240	Catgut Cromado-1-C/Agulha 5,0cm	Unidade
27.	144	144	Catgut Cromado 2.0 C/Agulha 4,0cm	Unidade
28.	144	144	Catgut Cromado 3.0 C/Agulha 4,0cm	Unidade
29.	96	96	Catgut Cromado 4.0 C/Agulha 4,0cm	Unidade
30.	96	96	Catgut Simples -1- C/Agulha 4,0cm	Unidade
31.	96	96	Catgut Simples 2.0 C/Agulha 4,0cm	Unidade
32.	96	96	Catgut Simples 3.0 C/Agulha 4,0cm	Unidade

33.	96	96	Catgut Simples 4. 0 C/Agulha 3,5cm	Unidade
34.	96	96	Catgut Simples 5. 0 C/Agulha 3,0cm	Unidade
35.	96	96	Catgut Simples 5. 0 C/Agulha 3,0cm	Unidade
36.	100	100	Coletor Descartável para Exames	Unidade
37.	24	24	Compressa Cirúrgica 45*50	Pacote
38.	120	120	Degermante PVPI 1.00ml	Litro
39.	150	150	Degermante Tópico 1.000ml	Litro
40.	5.000	5.000	Equipo Macrogota C/ Injetor Lateral	Unidade
41.	3.000	3.000	Equipo Microgota C/ Injetor Lateral para rolete	Unidade
42.	646	646	Esparadrupo Gr. / Misser 10 cm X 4,5cm	Unidade
43.	50	50	Esparadrupo Micropório 2,5cm X 10	Unidade
44.	200	200	Fita Teste Para Autoclave	Unidade
45.	200	200	Fita Crepe	Unidade
46.	500	500	Gaze 91*91 (9 fios com 4 dobras,8 camadas)	Unidade
47.	500	500	Gaze 7,5 X 7,5cm (9 Fios,8dobras,5 camadas)	Pacote
48.	3	3	Gel Para E.C. G - Galão 4 Litros	Unidade
49.	20	20	Glutalador - 5 Litros/28 Dias	Unidade
50.	2.000	2.000	Gorros	Unidade
51.	15	15	Lamina de Bisturi Nº. 24	Caixa
52.	10	10	Lamina de Bisturi Nº. 15	Caixa
53.	10	10	Lamina de Bisturi Nº. 20	Caixa
54.	5	5	Lamina de Bisturi Nº. 12	Caixa
55.	10	10	Lugol Puro 1.000ml	Litro
56.	1.300	1.300	Luva Estéril Nº.8.0	Par
57.	3.200	3.200	Luva Estéril Nº.7,5	Par
58.	25	25	Luva de Procedimentos Nº. 8.0 - G	Par
59.	300	300	Luva de Procedimentos Nº. 7.5 - M	Par
60.	36	36	Mascara para Nebulizar (Infantil) (Kit, Copo, Mangueira e Mascara)	Kit
61.	30	30	Mascara para Nebulizar (Adulto) (Kit, Copo, Mangueira e Mascara)	Kit
62.	9.000	9.000	Mascara Descartável C/Elastico.	Unidade
63.	500	500	Mono Náilon 2.0 - C/ Agulha 4,0cm	Caixa
64.	120	120	Mono Náilon -0- C/ Agulha 4,0cm	Caixa
65.	500	500	Mono Náilon 3.0 C/ Agulha 3,5cm	Caixa
66.	500	500	Mono Náilon 4.0 C/ Agulha	Caixa
67.	120	120	Mono Náilon 5.0 C/ Agulha	Caixa
68.	120	120	Mono Náilon 6.0 C/ Agulha	Caixa
69.	1.000	1.000	Scalp Nº. 19	Unidade
70.	2.000	2.000	Scalp Nº. 21	Unidade
71.	3.000	3.000	Scalp Nº. 23	Unidade
72.	2.000	2.000	Scalp Nº. 25	Unidade
73.	1.000	1.000	Scalp Nº. 27(Cano Curto)	Unidade
74.	10.000	10.000	Seringas C/ Agulha Descartável 20ml	Unidade
75.	5.000	5.000	Seringas C/ Agulha Descartável 1ml	Unidade
76.	12.000	12.000	Seringas C/ Agulha Descartável 10ml	Unidade
77.	8.000	8.000	Seringas C/ Agulha Descartável 3ml	Unidade
78.	12.000	12.000	Seringas C/ Agulha Descartável 5 ml	Unidade
79.	12	12	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº. 10	Unidade
80.	12	12	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº. 12	Unidade
81.	12	12	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.14	Unidade
82.	24	24	Sonda de Foley (03 VIAS) Nº.16	Unidade
83.	30	30	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.16	Unidade
84.	30	30	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.18	Unidade
85.	12	12	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.20	Unidade
86.	22	22	Sonda de Foley (03 VIAS) Nº.18	Unidade
87.	12	12	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.22	Unidade
88.	10	10	Sonda Nasogastrica curta N. °06	Unidade
89.	10	10	Sonda Nasogastrica curta N. °08	Unidade



PREFEITURA DE

Serrita



Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

90.	10	10	Sonda Nasogastrica curta N.º10	Unidade
91.	10	10	Sonda Nasogastrica curta N.º12	Unidade
92.	10	10	Sonda Nasogastrica curta N.º14	Unidade
93.	10	10	Sonda Nasogastrica curta N.º16	Unidade
94.	10	10	Sonda Nasogastrica curta N.º12	Unidade
95.	10	10	Sonda Nasogastrica curta N.º20	Unidade
96.	10	10	Sonda Nasogastrica Longa N.º06	Unidade
97.	10	10	Sonda Nasogastrica Longa N.º08	Unidade
98.	10	10	Sonda Nasogastrica Longa N.º10	Unidade
99.	24	24	Sonda Nasogastrica Longa N.º12	Unidade
100.	10	10	Sonda Nasogastrica Longa N.º14	Unidade
101.	10	10	Sonda Nasogastrica Longa N.º16	Unidade
102.	10	10	Sonda Nasogastrica Longa N.º18	Unidade
103.	10	10	Sonda Nasogastrica Longa N.º20	Unidade
104.	144	144	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 06	Unidade
105.	48	48	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08	Unidade
106.	48	48	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 10	Unidade
107.	48	48	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12	Unidade
108.	48	48	Dreno de Penrose Esteril	Unidade
109.	6	6	Guia de Antubação Pediátrico	Unidade
110.	6	6	Guia de Antubação Adulto	Unidade
111.	3	3	Bolsa Agua fria	Unidade
112.	3	3	Bolsa Agua Quente	Unidade
113.	36	36	Bolsa Colestomia	Unidade
114.	10	10	Dispensador para Dergemante com bico de 500ml platc	Unidade
115.	100	100	Propé	Unidade
116.	12	12	Tubo de Latex nº200 15mt	Unidade
117.	10	10	Sonda Retal	Unidade
118.	10	10	Cateter para Hemotransusão	Unidade
119.	24	24	Termômetro clínico	Unidade
120.	36	36	Tensiómetro C/ Velcro	Unidade
121.	24	24	Estetoscópio	Unidade
122.	6	6	Tubo de Latex 204 x 15MT	Unidade
123.	1.000	1.000	Lancetas Picadoras	Unidade
124.	2	2	AMBU ADULTO	Unidade
125.	2	2	AMBU PEDIATRICO	Unidade
126.	6	6	Colar Cervical Pediátrico	Unidade
127.	6	6	Colar Cervical Adulto	Unidade
128.	6	6	Tubo Orotraqueal Nº3,5	Unidade
129.	6	6	Tubo Orotraqueal Nº6,0	Unidade
130.	6	6	Tubo Orotraqueal Nº6,5	Unidade
131.	6	6	Tubo Orotraqueal Nº7,0	Unidade
132.	6	6	Tubo Orotraqueal Nº7,5	Unidade
133.	6	6	Tubo Orotraqueal Nº8,0	Unidade
134.	3	3	Aspirador portátil	Unidade
135.	2	2	Oftalmoscópio	Unidade
136.	1	1	Mesa Mayo	Unidade
137.	4	4	Canula de Guedel	Unidade
138.	350	350	Pinça de Cheron Descartavel	Unidade
139.	100	100	Espatula de ayres theoto	Unidade
140.	100	100	Escova cervical estéril	Unidade
Nº	Quantidade		Especificação do Medicamento/Produto Material Penso	Unidade de Aquisição
	PSF(S)	Total		
1.	3.000	3.000	Abaixador de língua	Unidade
2.	1.000	1.000	Agulha descartável 25x7	Unidade
3.	48	48	Álcool absoluto 99,3% 1000ml	Litro
4.	90	90	Álcool etílico 70% 1000ml	Litro
5.	48	48	Álcool iodado 0.5% 1000ml	Litro

6.	32	32	Algodão hidrófilo (500g)	Pacote
7.	300	300	Atadura de crepe 20 cm	Unidade
8.	600	600	Atadura de crepe 15cmx4.5m 13 fios	Unidade
9.	12	12	Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele	Caixa
10.	240	240	Bolsa coletor de urina sist. Fechado	Unidade
11.	120	120	Coletor de urina sistema aberto 1200ml de forma cilíndrica	Unidade
12.	24	24	Coletor descartável para exames	Unidade
13.	160	160	Cateter periférico (gelco) n°14	Unidade
14.	160	160	Cateter periférico (gelco) n°16	Unidade
15.	200	200	Cateter periférico (gelco) n°18	Unidade
16.	200	200	Cateter periférico (gelco) n°20	Unidade
17.	200	200	Cateter periférico (gelco) n°22	Unidade
18.	200	200	Cateter periférico (gelco) n°24	Unidade
19.	96	96	Degermante PVPI 1.000ml	Litro
20.	192	192	Esparadrapo Gr./ Misser 10cmx4,5cm	Unidade
21.	2.400	2.400	Escova cervical	Unidade
23.	960	960	Equipo macro gotas	Unidade
24.	960	960	Escalp n°21	Unidade
25.	960	960	Escalp n°23	Unidade
26.	200	200	Escalp n°25	Unidade
27.	200	200	Escalp n°27	Unidade
28.	64	64	Estetoscópio	Unidade
29.	48	48	Fixador citológico p/ preventivo	Unidade
30.	192	192	Fita p/ autoclave (esterilização)	Unidade
31.	48	48	Fita crepe	Unidade
32.	200	200	Gaze 91*91(9 fios com 4 dobras,8 camadas)	Unidade
33.	40	40	Gel obstétrico	Litro
34.	32	32	Lugol puro 1.000ml	Litro
35.	2.400	2.400	Lâmina fosca p/ preventivo	Unidade
36.	320	320	Luva estéril n°8.0	Par
37.	800	800	Luva estéril n°7.5	Par
38.	400	400	Luva de procedimento n°8.0	CX
39.	768	768	Luva de procedimento n°7.5	CX
40.	240	240	Mono náilon 3.0 c/agulha 3,5cm	CX
41.	240	240	Mono náilon 4.0c/agulha	CX
42.	5200	5200	Máscara cirúrgica com elástico (descartável)	Unidade
43.	2.400	2.400	Pinça de cheron descartável	Unidade
44.	80	80	Porta lâminas de plástico	Unidade
45.	36.000	36.000	Seringa para insulina 1 ml com agulha 13x4,5cm	Unidade
46.	1.000	1.000	Seringa c/ agulha descartável 1ml	Unidade
47.	1.000	1.000	Seringa c/ agulha descartável 3ml	Unidade
48.	1.000	1.000	Seringa c/ agulha descartável 5ml	Unidade
49.	1.000	1.000	Seringa c/ agulha descartável 10ml	Unidade
50.	1.000	1.000	Seringa c/ agulha descartável 20ml	Unidade
51.	40	40	Sonda de foley (02 vias) n°12	Unidade
52.	40	40	Sonda de foley (02 vias) n°14	Unidade
53.	16	16	Sonda de foley (03 vias) n°16	Unidade
54.	64	64	Sonda de foley (02 vias) n°16	Unidade
55.	64	64	Sonda de foley (02 vias) n° 18	Unidade
56.	32	32	Sonda de foley (02 vias) n° 20	Unidade
57.	8	8	Sonda de foley (03 vias) n° 18	Unidade
58.	8	8	Sonda de foley (02 vias) n°22	Unidade
59.	48	48	Sonda nasogastrica n° 12	Unidade
60.	48	48	Sonda nasogastrica n°14	Unidade
61.	48	48	Sonda nasogastrica n°16	Unidade
62.	64	64	Termômetro clinico	Unidade
63.	64	64	Tensiómetro c/ velcro	Unidade

Nº	Quantidade		Especificação do Medicamento/Produto Material Penso	Unidade de Aquisição
	CAPS	Total		
01	50	50	LUVA DE PROCEDIMENTO Nº8.0-G	PAR
02	100	100	SERINGA C/AGULHA DESC.20ML	UNIDADE
03	100	100	SERINGA C/AGULHA 10ML	UNIDADE
04	100	100	SERINGA C/AGULHA DESC.3ML	UNIDADE
05	5	5	TERMOMETRO	UNIDADE
06	2	2	TENSIOMETRO CLINICO	UNIDADE
07	3	3	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE

Nº	Quantidade		Especificação do Medicamento/Produto Medicamentos CAPSI	Unidade de Aquisição
	CAPS	Total		
1	200	200	AGUA DESTILADA 10ML	UNIDADES
2	20	20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNIDADE
3	900	900	ALPRAZOLAM, 0,25MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDOS
4	3.000	3.000	ALPRAZOLAM, 0,5 MG CX C/ 30 COMP.	COMPRIMIDOS
5	7.500	7.500	ALPRAZOLAM, 1MG CAIXA C/30 COMP.	COMPRIMIDOS
6	28.000	28.000	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	COMPRIMIDOS
7	900	900	CARBONATO DE LÍCIO 450MG C/30	COMPRIMIDOS
8	600	600	CLOBAZAM 10MG CAIXA C/20 COMP.	COMPRIMIDOS
9	5.000	5.000	CLORDIAZEP. 5 MG CLORID. AMITRIPTI. 12,5 MG CAIXA C/30	COMPRIMIDOS
10	80.000	80.000	CLONAZEPAN 2MG	COMPRIMIDOS
11	20.000	20.000	CLONAZEPAN 0,5MG	COMPRIMIDOS
12	4.500	4.500	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CAIXA C/30 COMP.	COMPRIMIDOS
13	50	50	CLORIDRATO DE FRUOXETINA 20 GOTAS 20ML	UNIDADES
14	3.000	3.000	CLORIDRATO DE MAPROTILINA 25MG CAIXA C/20 COMP.	COMPRIMIDOS
15	2.400	2.400	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG CAIXA C/20 COMP.	COMPRIMIDOS
16	14.000	14.000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG CAIXA C/20 COMP.	COMPRIMIDOS
17	22.000	22.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDOS
18	4.500	4.500	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG C/14	COMPRIMIDOS
19	15.000	15.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CAIXA C/30 COMP.	COMPRIMIDOS
20	1.800	1.800	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CAIXA C/30 COMP.	COMPRIMIDOS
21	900	900	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAIXA C/ 30 COMP.	COMPRIMIDOS
22	3.600	3.600	CLOXAZOLAM 2 MG CAIXA C/20 COMP.	COMPRIMIDOS
23	3.600	3.600	CLOXAZOLAM 1 MG CAIXA C/20 COMP.	COMPRIMIDOS
24	1000	1000	FLUZEPAM 30MG CAIXA C/30 COMP.	COMPRIMIDOS
25	8.000	8.000	LORAZEPAM 1 MG	COMPRIMIDOS
26	5.000	5.000	LORAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDOS
27	2.700	2.700	OXCARBAZEPINA 300 MG CX COM 30 COMP.	COMPRIMIDOS
28	1000	1000	OXCARBAZEPINA 300 MG CX C/ 60 COMP.	COMPRIMIDOS
29	600	600	OXCARBAZEPINA 600MG CX C/30 COMP.	COMPRIMIDOS
30	25.000	25.000	RISPERIDON 2MG COMP.	COMPRIMIDO
31	60.000	60.000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO
32	28.000	28.000	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO
33	20.000	20.000	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDOS
34	200	200	CARBAMAZEPINA XP 20MG/ML	UNIDADE
35	150	150	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE

36	8.000	8.000	CLORPROMAZINA ,CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO
37	25.000	25.000	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
38	60	60	CLORPROMAZINA ,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	UNIDADE
39	4.000	4.000	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO
40	20.000	20.000	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO
41	6.000	6.000	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO
42	100	100	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	UNIDADE
43	30	30	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO
44	1.000	1.000	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO
45	18.000	18.000	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO
46	60	60	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	UNIDADE
47	210	210	HALOPERIDOL ,DECANOATO SOLUÇÃO INJ. 50 MG/ML	AMPOLAS
48	300	300	VALPROATO DE SODIO 288 MG (EQUIVALENTE 250 MG/ML ÁCIDO VALPROICO)	COMPRIMIDO
49	180	180	VALPROATO DE SODIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ÁCIDO VALPROICO/ML)	UNIDADE
50	150	150	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO
51	4.000	4.000	LIMBITROL 5/12,5MG CX C/20	COMPRIMIDO
52	2.000	2.000	DEPAKOTE 500MG CX c/ 50	COMPRIMIDO
53	12.000	12.000	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO
54	18.000	18.000	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO
55	4.000	4.000	DALMADORM 30MG CX C/30	COMPRIMIDO
56	20.000	20.000	CARBOLITUM 300MG	COMPRIMIDO
57	4.000	4.000	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO
58	4.000	4.000	BROMAZEPAN 6MG	COMPRIMIDO
59	1.500	1.500	MELLERIL 50MG CX C/20	COMPRIMIDO
60	600	600	FENERGAN INJETAVEL 75MG c/ 200	UNIDADE
61	100	100	DIAZEPAN INJETAVEL 10MG c/ 50	UNIDADE
62	50	50	HALDOL INJETAVEL c/ 50	UNIDADE
63	50	50	AKINETO INJETAVEL	UNIDADE

Nº	Quantidade		Especificação do Medicamento/Produto Medicamentos Hospital GMC	Unidade de Aquisição
	Hospital Geral IMC	Total		
1.	20	20	Aciclovir 50mg/g - Creme Bisnaga de 10g	Unidade
2.	300	300	Adrenalina - Ampola	Unidade
3.	200	200	Água Destilada - 500ml - Ampola	Unidade
4.	10.000	10.000	Água Destilada 10ml	Unidade
5.	400	400	Aminofilina - Ampola	Unidade
6.	1.900	1.900	Ampicilina 1g - Ampola	Unidade
7.	30	30	Argirol 10%(Ventelinato de Prata)-Sol. Oftálmica	Unidade
8.	300	300	Atropina - Ampola	Unidade
9.	184	184	Atrovente (Ipratropio) - Gotas	Unidade
10.	100	100	Benerva (Tiamina-Vit. B1). - Cpr.	Unidade
11.	100	100	Bicarbonato de Sódio - Ampola - 10%	Unidade
12.	100	100	Bromoprida - Gotas	Unidade
13.	400	400	Cedilanide (Deslanosideo) - Ampola	Unidade
14.	2.800	2.800	Cefalotina 1g - F/a	Unidade
15.	2.800	2.800	Ceftriaxona 1g -IV	Unidade
16.	200	200	Cintilan - Ampola - 200mg/ml	Unidade
17.	100	100	Cintilan - 400mg - Comprimido	Unidade
18.	600	600	Ciprofloxacina - 200mg - Injetável	Unidade
19.	50	50	Cloreto. De Cetamina (Ketamim)50mg/ml - Frasco - Ampola de 10 ml	Unidade

20.	200	200	Cloreto de Potássio 19% - Ampola	Unidade
21.	200	200	Cloreto de Sódio 10% - Ampola	Unidade
22.	300	300	Clorpromazina - 25mg - Ampola	Unidade
23.	2.500	2.500	Complexo "B" - Ampola	Unidade
24.	1.000	1.000	Dexametasona 2mg- Ampola	Unidade
25.	3.000	3.000	Dexametasona 4mg - Ampola	Unidade
26.	1.000	1.000	Diazepan 10mg - Ampola	Unidade
27.	2.000	2.000	Diclofenaco de Sódio 75mg - Ampola	Unidade
28.	200	200	Dimorf - Ampola - 0,2mg/ml	Unidade
29.	4.000	4.000	Dipirona 1g - Ampola	Unidade
30.	2.000	2.000	Dipirona 500mg - Comprimido	Unidade
31.	200	200	Dolosal (Petidina)100mg - Ampola	Unidade
32.	100	100	Dormonide (Midazolan) 5mg - Ampola 3ml	Unidade
33.	250	250	Dramim (Dimenidrinato) Ampola	Unidade
34.	600	600	Efortil (Etilefrina) 10mg p/ ml - Ampola	Unidade
35.	10	10	Enflurano 100ml	Unidade
36.	100	100	Estrógeno Conjugado 20g-Ampola (PREMARIM)	Unidade
37.	40	40	Fenitoina 5% - Injetável	Unidade
38.	200	200	Fenobarbital 200mg - Ampola	Unidade
39.	40	40	Fentanil (Fetanila) 0,05mg - Ampola de 10ml	Unidade
40.	20	20	Fentanil Sem Conservantes 0,05mg- Ampola 2ml	Unidade
41.	50	50	Flete Enema - Bisnaga	Unidade
42.	1.500	1.500	Furosemida 2ml - Ampola	Unidade
43.	200	200	Gentamicina 10mg - Ampola	Unidade
44.	200	200	Gentamicina 20mg - Ampola	Unidade
45.	400	400	Gentamicina 40mg - Ampola	Unidade
46.	400	400	Gentamicina 60mg - Ampola	Unidade
47.	500	500	Gentamicina 80mg - Ampola	Unidade
48.	3.000	3.000	Glicose 50% - Ampola	Unidade
49.	100	100	Gluconato de Cálcio 10% - Ampola	Unidade
50.	100	100	Haloperidol 5mg/ml - Ampola	Unidade
51.	10	10	Halotano	Unidade
52.	50	50	Heparina Sódica 5.000ui/ml subcutanea	Unidade
53.	50	50	Heparina Sódica 5.000ui/ml	Unidade
54.	1000	1000	Hidrocortisona 100mg - Ampola	Unidade
55.	3.000	3.000	Hidrocortisona 500mg - Ampola	Unidade
56.	2.000	2.000	Hioscina Composta - Injetável	Unidade
57.	200	200	Isordil Sublingual - 5mg - Comprimido	Unidade
58.	120	120	Iskemil - Comprimido 6mg-20 cap	Unidade
59.	20	20	Lindocaina 10% - Spray	Unidade
60.	400	400	Lindocaina 2% S/ Vaso Constritor	Unidade
61.	100	100	Lindocaina Geléia 2%	Unidade
62.	10	10	Matergan (Patorgama) 300mg - Ampola	Unidade
63.	400	400	Metergim (Ergot) - Ampola	Unidade
64.	1.000	1.000	Metildopa 500mg - Comprimido	Unidade
65.	200	200	Metoclopramida - Gotas	Unidade
66.	200	200	Metoclopramida - Ampola	Unidade
67.	200	200	Neocaina Pesada 0,5% - Ampola	Unidade
68.	10	10	Nitrofurazona - Pomada 500g	Unidade
69.	50	50	Noripurum - Ampola IM c/5	Caixa
70.	50	50	Noripurum - Gotas	Unidade
71.	400	400	Omeprazol Injetável	Unidade
72.	400	400	Oxitocina - Ampola	Unidade
73.	200	200	Pentoxifilina 20mg/ml - Ampola	Unidade
74.	600	600	Prometazina 50mg - Ampola	Unidade
75.	50	50	Prostokós (Misoprostol) 25mg - Comprimido	Comprimido
76.	50	50	Prostokós (Misoprostol) 200mg - Comprimido	Unidade
77.	200	200	Revivem 50mg (Dopamina)	Unidade
78.	50	50	Solução de Glicerina	Unidade

79.	15	15	Solução F. Nasal - Gotas - Infantil.	Unidade
80.	3.000	3.000	Solução Ringer Com Lactado 500ml	Unidade
81.	7.000	7.000	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Unidade
82.	5.000	5.000	Soro Glicosado 5% 500ml	Unidade
83.	100	100	Sulfato de Magnésio 10% - Ampola	Unidade
84.	-	-	Sulfato de Magnésio 50% - Ampola	Unidade
85.	10	10	Supositório de Glicerina Infantil	Unidade
86.	10	10	Supositório de Glicerina Adulto	Unidade
87.	50	50	Suxametonio (Kelicim) 100mg - Ampola	Unidade
88.	200	200	Tramal 50mg - Ampola	Unidade
89.	300	300	Tramal 100mg	Comprimido
90.	240	240	Trasamim-	Comprimido
91.	300	300	Trasamim Ampola	Unidade
92.	2.000	2.000	Vitamina "C" - Ampola	Unidade
93.	500	500	Vitamina "K" - Ampola IM	Unidade
94.	200	200	Piracetan 200mg inj	Unidade
95.	200	200	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml inf	Unidade
96.	200	200	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml adt	Unidade
97.	900	900	Ácido acetilsalicílico cárdio 100 mg cardio	Comprimido
99.	150	150	Alprazolam, 0,5mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido
100.	300	300	Alprazolam, 1mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido
101.	1000	1000	Amiodarona cloridrato 100mg	Comprimido
102.	1.000	1.000	Ampicilina 500mg	Comprimido
103.	500	500	Ampicilina suspensão oral 60ml	Unidade
104.	500	500	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido
105.	25	25	Azitromicina 600 mg sus 200mg/5ml	Unidade
106.	25	25	Azitromicina 900 mg sus 200mg/5ml	Unidade
107.	40	40	Betametazona 0,5ml elixir 120ml	Unidade
108.	200	200	Bisacodil, drágea (caixa com 20 comprimidos)	Comprimido
109.	300	300	Borago Oficinalis (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido
110.	300	300	Bromazepam 3 mg c/30	Comprimido
111.	300	300	Bromazepam 6 mg c/30	Comprimido
112.	300	300	Bromidrato de Fenoterol 5mg gotas 20 ml	Unidade
113.	500	500	Carbamazepina 200 mg comp	Comprimido
114.	10	10	Carbocisteína xarope 250 mg 100 ml	Unidade
115.	300	300	Carbonato de lítio 450 mg c/30	Comprimido
116.	100	100	Cetoconazol creme dermatologico 2 % 30 gr	Unidade
117.	100	100	Cetoconazol 200 mg	Comprimido
118.	50	50	Cetoprofeno 100mg/2ml ampolas 2 ml	Unidade
119.	100	100	Ciclobenzaprina 10 mg (caixa com 10 comprimidos)	Comprimido
120.	1000	1000	Cimetidina 200 mg injetavel	Unidade
121.	500	500	Cimetidina 200 mg	Comprimido
122.	1.000	1.000	Cinarizina 25 mg comp	Comprimido
123.	1.000	1.000	Cinarizina 75 mg comp	Comprimido
124.	500	500	Clonazepam 2 mg	Comprimido
125.	500	500	Clonazepam, 0,5mg	Comprimido
126.	00	00	Cloranfenicol + clorid. de lidocaina gotas 10 ml	Unidade
127.	1.000	1.000	Clorid. Ambroxol xpe 120ml adulto	Unidade
128.	1.000	1.000	Clorid. Ambroxol xpe 120ml ped	Unidade
129.	10	10	Cloridrato de fluoxetina 20 mg gotas 20 ml	Unidade
130.	1.000	1.000	Cloridrato de paroxetina 20 mg (caixa com 20 comprimidos)	Comprimido
131.	20	20	Cloridrato de prometazina creme 30g	Unidade
132.	500	500	Cloridrato de prometazina 25 mg	Comprimido
133.	5	5	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml 120 ml	Unidade
134.	300	300	Cloridrato de sertralina 50 mg (caixa com 30comprimido)	Comprimido
135.	100	100	Colagenase / cloranfenicol pom dermatológica 15g	Unidade

136.	30	30	Colagenase + clorafenicol 15gm pomada	Unidade
137.	100	100	Complexo B xpe 120 ml	Unidade
138.	600	600	Dactil - OB (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido
139.	15	15	Decanoato de Haloperidol injetavel 50 mg (caixa com 3 ampolas)	Unidade
140.	1.000	1.000	Diazepam 10mg	Comprimido
141.	00	00	Diclof. Sód. 100 mg ret. (caixa com 10 comprimidos)	Comprimido
142.	1.000	1.000	Dimeticona gotas 15 ml	Unidade
143.	100	100	Dip. Sod. il. Homat. Gts 15 ml	Unidade
144.	200	200	Hidroxido de alumínio 100 ml	Unidade
145.	30	30	Ivermectina 6 mg c/2 comp	Comprimido
146.	12	12	Levomepromazina 4 % gotas 20 ml	Unidade
147.	500	500	Levomepromazina 100 mg	Comprimido
148.	500	500	Levomepromazina 25 mg	Comprimido
149.	100	100	Lorazepam 1 mg	Comprimido
150.	200	200	Lorazepam 2 mg	Comprimido
151.	500	500	Losartana 50mg	Comprimido
152.	720	720	losartana potássica.50 mg + hidroclo. 12,5 mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido
153.	500	500	Meloxicam 15 mg	Comprimido
154.	12	12	Metronidazol +cloreto benzalcônio +nistantina creme vaginal	Unidade
155.	720	720	Mononitrato de isossorbida 20 mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido
156.	500	500	Neomicina + bacitracina pom 15g	Unidade
157.	500	500	Nifedipina 20 mg	Comprimido
158.	6.000	6.000	Nifedipina retard 10 mg	Comprimido
159.	6.000	6.000	Nifedipina retard 20 mg	Comprimido
160.	1.000	1.000	Nimesulida 100mg,	Comprimido
161.	150	150	Nimesulida gotas 15 ml	Unidade
162.	360	360	Nimodipino 30mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido
163.	12	12	Nistantina creme vag 60g	Unidade
164.	240	240	Nootropil 200 mg inj. amp 5 ml (caixa com 12)	Unidade
165.	168	168	Norfloxacino 400mg (caixa com 14 comprimidos)	Comprimido
166.	00	00	Oftane 10 ml	Unidade
167.	720	720	Oxcarbazepina 300mg cx com 60 Comprimidos	Comprimido
168.	720	720	Oxcarbazepina 600mg cx com 30 Comprimidos	Comprimido
169.	840	840	Pantoprazol sódico 40 mg (caixa com 14 comprimidos)	Comprimido
170.	720	720	Pentoxifilina 400 mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido
171.	720	720	Piracetam 800 mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido
172.	500	500	Piroxicam 20mg cápsulas	Comprimido
173.	100	100	Polivitaminas sus 100 ml	Unidade
174.	480	480	Ramipril + hidroclorotiazida 5 mg + 25 mg (caixa com 30 comprimidos)	Comprimido
175.	1.000	1.000	Saccharomyces cerevisiae Adulto (com 05 flaconetes)	Flaconete
176.	1.000	1.000	Saccharomyces cerevisiae Pediátrico (com 05 flaconetes)	Flaconete
177.	500	500	Secnidazol 1000 mg cápsula	Comprimido
178.	1.000	1.000	Sulfato de Salbultamol 100ml	Unidade
179.	500	500	Aciclovir 200mg	Comprimido
180.	500	500	Ácido fólico 5mg	Comprimido
181.	100	100	Ácido fólico 0,2 mg/ml	Unidade
182.	200	200	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	Unidade
183.	500	500	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	Comprimido
184.	500	500	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg	Comprimido

185.	1.000	1.000	Atenolol 25 mg	Comprimido
186.	500	500	Atenolol 100mg	Comprimido
187.	200	200	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml	Unidade
188.	500	500	Azitromicina 500 mg	Comprimido
189.	500	500	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI	Unidade
190.	1.000	1.000	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	Unidade
191.	500	500	Captopril 25 mg	Comprimido
192.	20	20	Carbamazepina xarope 20mg/ml	Unidade
193.	500	500	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido
194.	500	500	Cefalexina sódica ou cloridrato 500 mg	Comprimido
195.	100	100	Cefalexina sódica ou Cloridrato (suspensão oral 50 mg/ml)	Unidade
196.	50	50	Cetoconazol xampu 2%	Unidade
197.	500	500	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg	Comprimido
198.	500	500	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido
199.	500	500	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido
200.	50	50	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	unidade
201.	50	50	Dexametasona, creme 0,1%	Unidade
202.	50	50	Dexametasona, colírio 0,1%	unidade
203.	200	200	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4 mg/ml	unidade
204.	500	500	Diazepam 5mg	Comprimido
205.	500	500	Digoxina 0,25 mg	Comprimido
206.	2.000	2.000	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml	Unidade
207.	500	500	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido
208.	500	500	Eritromicina, estearato 500mg	Comprimido
209.	50	50	Eritromicina, estearato suspensão oral 50mg/ml	unidade
210.	500	500	Espironalactona 25 mg	Comprimido
211.	500	500	Espironalactona 100 mg	Comprimido
212.	20	20	Estrógenos conjugados creme vaginal 0,625 mg/g	unidade
213.	100	100	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido
214.	100	100	Fenitoína sódica suspensão oral 25mg/ml	unidade
215.	2.000	2.000	Fenobarbital 100mg cx c/ 200	Comprimido
216.	100	100	Fluconazol 100 mg	Comprimido
217.	200	200	Haloperidol 1 mg	Comprimido
218.	500	500	Haloperidol 5 mg	Comprimido
219.	500	500	Haloperidol solução oral 2 mg/ml	Unidade
220.	500	500	Haloperidol decanoato solução injetavel 50 mg/ml	Unidade
221.	300	300	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido
222.	10	10	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL	Unidade
223.	500	500	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido
224.	50	50	Isossorbida, sublingual 5 mg	Unidade
225.	500	500	Lidocaína, cloridrato gel 2%	Unidade
226.	00	00	Lidocaína, cloridrato aerossol 100 mg/mL	Unidade
227.	50	50	Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL	Unidade
228.	1.500	1.500	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido
229.	1.500	1.500	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido
230.	1.500	1.500	Metildopa 250 mg	Comprimido
231.	2.000	2.000	Metoclopramida, cloridrato solução injetável 5 mg/mL	Unidade
232.	500	500	Metoclopramida, cloridrato solução oral 4 mg/mL	Unidade
233.	500	500	Metronidazol 250 mg	Comprimido
234.	500	500	Metronidazol 400 mg	Comprimido
235.	500	500	Metronidazol gel vaginal 10%	Unidade
236.	500	500	Óleo mineral 100mL	Unidade
237.	5.600	5.600	Omeprazol 20 mg c/ 560	Comprimido

238.	400	400	Paracetamol 500 mg	Comprimido
239.	1.000	1.000	Paracetamol solução oral 200 mg/mL	Unidade
240.	500	500	Pasta d'água F.N	Comprimido
241.	1.000	1.000	Permanganato de potássio 100 mg	unidade
242.	300	300	Prednisona 5 mg	Comprimido
243.	720	720	Prednisona 20 mg	Comprimido
244.	1000	1000	Prometazina, cloridrato - solução injetavel 25mg/mL	Unidade
245.	500	500	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido
246.	600	600	Ranitidina, cloridrato 150 mg	Comprimido
247.	500	500	Sais para reidratação oral - pó	Comprimido
248.	500	500	Sinvastatina 20 mg	Comprimido
249.	1.000	1.000	Sinvastatina 40 mg	Comprimido
250.	100	100	Sulfadiazina de prata pasta 1% 400g	Unidade
251.	500	500	Sulfato ferroso 40 mg Fe** comp	Comprimido
252.	500	500	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/mL Fe**	Unidade
253.	100	100	Oxacilina 500mg Ampola	Unidade
254.	10	10	Verapamil 2,5mg/ml Ampola	unidade
255.	1000	1000	Metronidazol 5mg/ml Ampola	unidade
256.	200	200	Valproato de sódio solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL.	unidade
257.	1000	1000	Clindamicina 300mg Ampola	unidade
258.	10	10	Clindamicina 600mg Ampola	Unidade
259.	300	300	Clavulim500Mg+100mg Ampola	Unidade
260.	500	500	Noripurum100mg Comprimido	Unidade
261.	100	100	Noripurum100mg/5ml Injetavel Endovenosa	Unidade
262.	200	200	Carvão Ativo	Unidade
263.	200	200	Eter	Unidade
264.	10	10	Deslanosido Inj 0,4mg/2ml	Unidade
265.	500	500	Citalopram 20mg	Comprimido
266.	50	50	Wintomylon 250ml	Unidade
267.	12	12	Oleo Dexane (oleo amaciante corporal de girassol)100ml	Cx
268.	250	250	Cloridrato de Triclopídina 250mg	COMPRIMIDO

Nº	Quantidade		Especificação do Medicamento/Produto Medicamentos DE USO ONTINUO	Unidade de Aquisição
	FMS	Total		
1	500	500	DIOVAN-320MG	COMPRIMIDOS
2	500	500	LIPLESS -100MG	COMPRIMIDOS
3	100	100	SYMBICORT / FUMARATO DE FORTEROL DIDRATATO BUDESONIDA 12/400MCG (60 DOSES INALATÓRIO)	UNIDADES
4	30	30	SPIRIVA-2,5MG / 04 ML UOS INALATÓRIO (60 DOSES)	UNIDADES
5	500	500	SELOZOK-50MG	COMPRIMIDOS
6	500	500	TAPAZOL-10MG	COMPRIMIDOS
7	500	500	TOPIRAMATO / TOPTIL-25MG CAIXA C/ 30 COMP.	COMPRIMIDOS
8	50	50	XALATAN COLÍRIO 25 ML	UNIDADES
9	50	50	COSOPT COLÍRIO 5 ML	UNIDADES
10	500	500	NISTATINA CREME VAGINAL (BISNAGAS)	UNIDADES
11	5.000	5.000	PIROXICAN 20MG	COMPRIMIDO
12	1.000	1.000	AMBROXOL XAROPE (ADULTO)	UNIDADE
13	1.000	1.000	AMBROXOL XAROPE (PEDIATRICO)	UNIDADE
14	3.000	3.000	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO
15	500	500	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	UNIDADE

16	30	30	SELOZOK-100MG	CAIXA
17	30	30	SOMALGIN CÁRDIO 100 MG COM 30 COMPRIMINDO	CAIXA
18	30	30	OSTEOFORM 70 MG COM 8 COMPRIMINDO	CAIXA
19	30	30	NAPRIX D 5/12MG COM 30 COMPRIMINDO	CAIXA

Nº	Quantidade		Especificação do Medicamento/Produto Medicamentos ATENÇÃO BÁSICA	Unidade de Aquisição
	FMS	Total		
1	6.500	6.500	Albendazol Comprimidos Mastigável-400mg	Comprimidos
2	2.500	2.500	Albendazol Suspensão Oral	Unidades
3	2.500	2.500	Azitromicina Comprimidos -500mg	Comprimidos
4	1.500	1.500	Azitromicina Suspensão Oral-40mg/ml	Unidades
5	600	600	Alembionato de Sódio-70mg	Comprimidos
6	1.000	1.000	Aciclovir - 200mg	Comprimidos
7	15.000	15.000	Atenolol-100mg	Comprimidos
8	15.000	15.000	Atenolol-50mg	Comprimidos
9	2.500	2.500	Amoxicilina Suspensão Oral-250mg	Unidades
10	25.000	25.000	Amoxicilina Cápsula-500mg	Comprimidos
11	150	150	Amoxicilina + Clavunalato Suspensão Oral	Unidades
12	1.000	1.000	Amoxicilina + Clavunalato-500mg	Comprimidos
13	45.000	45.000	Amitriptilina Cloridrato - 25mg	Comprimidos
14	1.000	1.000	Aminofilina - 100mg	Comprimidos
15	1.000	1.000	Acetazolamida - 250mg	Comprimidos
16	35.000	35.000	Ácido Acetilsalicílico - 100mg	Comprimidos
17	1.000	1.000	Ácido Acetilsalicílico - 500mg	Comprimidos
18	35.000	35.000	Anlodipina Besilato - 10mg	Comprimidos
19	35.000	35.000	Anlodipina Besilato - 5mg	Comprimidos
20	10.000	10.000	Ácido Valpórico - 250mg (Valproato / Sódio)	Comprimidos
21	500	500	Ácido Valpórico Suspensão Oral-250mg	Unidades
22	10.000	10.000	Ácido Valpórico - 276mg(Eq.500mg)	Comprimidos
23	10.000	10.000	Ácido Valpórico-288mg(Eq. A 250mg ácido Valpórico)	Comprimidos
24	2.000	2.000	Amiodarona - 100mg	Comprimidos
25	25.000	25.000	Ácido Fólico-5mg	Comprimidos
26	1.000	1.000	Ácido Fólico - 0,2 mg / ml	Unidades
27	1.000	1.000	Alupurinol - 100mg	Comprimidos
28	500	500	Alupurinol - 300mg	Comprimidos
29	1.500	1.500	Benzilpenicilina Benzatina - 600.000UI	Unidades
30	1.500	1.500	Benzilpenicilina Benzatina- 1.200.000UI	Unidades
31	300	300	Benzilpenicilina Procaína+Ben p.300.000+100	Unidades
32	25.000	25.000	Biperideno, Cloridrato- 2mg	Comprimidos
33	300	300	Beclometazona, dipropionato pó sol. Inal Aer.	Unidades
34	100.000	100.000	Captopril - 25mg	Comprimidos
35	20.000	20.000	Carbamazepina - 200mg	Comprimidos
36	300	300	Carbamazepina Solução Oral- 20mg/ml	Unidades
37	25.000	25.000	Carbonato de Lítio - 300mg	Comprimidos
38	1.800	1.800	Carbonato de Cálcio-1.250mg a 500mg (a++)	Comprimidos
39	5.800	5.800	Carbonato de Cálcio+coleciferol-500+400ui	Comprimidos
40	2.500	2.500	Caverdilol - 3, 125mg	Comprimidos
41	3.000	3.000	Caverdilol - 6,25mg	Comprimidos
42	2.000	2.000	Caverdilol - 12,5mg	Comprimidos
43	2.000	2.000	Caverdilol - 25mg	Comprimidos
44	30.000	30.000	Cefalexina -500mg	Comprimidos
45	3.000	3.000	Cefalexina Suspensão Oral-250mg/ml	Unidades
46	2.000	2.000	Cabergolina - 0, 5mg	Comprimidos
47	300	300	Cetoconazol- Xampu-2%	Unidades
48	30.000	30.000	Ciprofloxacino, Cloridrato- 500mg	Comprimidos

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

49	6.000	6.000	Claritromicina 250mg	Comprimidos
50	500	500	Clomipromina, cloridrato-10mg	Comprimidos
51	500	500	Clomipromina, cloridrato-25mg	Comprimidos
52	8.000	8.000	Cloridrato de Bupropiona -150mg	Comprimidos
53	250	250	Clonazepan Solução Oral- -2,5mg/ml	Unidades
54	15.000	15.000	Cinarizina - 75mg	Comprimidos
55	1.000	1.000	Cloranfenicol Palminato -25mg Susp. Oral	Unidades
56	1.200	1.200	Cloreto de Sódio Solução Nasal - 09%	Unidades
57	25.000	25.000	Clorpromazina, cloridrato - 25mg	Comprimidos
58	30.000	30.000	Clorpromazina, cloridrato - 100mg	Comprimidos
59	300	300	Clorpromazina, Solução Oral— 4 % mg/ml	Unidades
60	2.000	2.000	Dexametasona - 4mg	Comprimidos
61	3.000	3.000	Dexametasona - Elixir -0,5mg/ml	Unidades
62	3.000	3.000	Dexametasona - Creme-1%	Unidades
63	250	250	Dexametasona Colírio- 0,1%	Unidades
64	1.000	1.000	Dexclufeniramina, Maleato -2mg	Unidades
65	500	500	Dexclufeniramina, Maleato sol. oral-0,4mg/ml	Unidades
66	5.000	5.000	Dexclufeniramina, Maleato-xarope-0,4mg/ml	Unidades
67	5.000	5.000	Dipirona Sódica Solução Oral-500mg/ml	Unidades
68	8.000	8.000	Digoxina-0,25mg	Comprimidos
69	80	80	Digoxina Elixir -0,05mg/ml	Unidades
70	8.000	8.000	Diazepan-5mg	Comprimidos
71	25.000	25.000	Enalapril, Meleato -5mg	Comprimidos
72	25.000	25.000	Enalaptil, Maleato-10mg	Comprimidos
73	35.000	35.000	Enalaptil, Maleato-20mg	Comprimidos
74	3.000	3.000	Eritromicina, estearato-500mg	Comprimidos
75	250	250	Eritromicina, estearato - Susp. Oral-50mg/ml	Unidades
76	500	500	Espiramicina-500mg	Comprimidos
77	5.000	5.000	Espiro lactona -25mg	Comprimidos
78	5.000	5.000	Espiro lactona -100mg	Comprimidos
79	1.000	1.000	Estrógenos Conjugados-0,3mg	Unidades
80	600	600	Estrógenos Conjugados Creme Vg. 0, 625mg/g	Unidades
81	500	500	Etinilestradiol+Levonorgestre-0,03mg+0,15mg	Unidades
82	25.000	25.000	Fenitoína Sódica-100mg	Comprimidos
83	200	200	Fenitoína Sódica-solução Oral-25mg/ml	Unidades
84	45.000	45.000	Fenobarbital-100mg	Comprimidos
85	350	350	Fenobarbital, Solução Oral-40mg/ml	Unidades
86	2.500	2.500	Fluconazol -100mg	Comprimidos
87	2.500	2.500	Fluconazol -150mg	Unidades
88	30.000	30.000	Fluoxetina Cloridrato-20mg	Comprimidos
89	60.000	60.000	Furosemida-40mg	Comprimidos
90	150	150	Gentamicina Sulfato-5mg/ml(colírio)	Unidades
91	150	150	Gentamicina Sulfato Pomada Oft.-5mg/g	Unidades
92	85.000	85.000	Glibenclamida -5mg	Comprimidos
93	150	150	Glicerol Enema - 120mg/ml	Unidades
94	100	100	Glicerol Supositório - 72mg	Unidades
95	2.000	2.000	Holoperidol-1mg	Comprimidos
96	30.000	30.000	Holoperidol-5mg	Comprimidos
97	150	150	Holoperidol Solução Oral-2 mg /ml	Unidades
98	500	500	Holoperidol Decanoato Solução Inj-50mg	Unidades
99	15.000	15.000	Hidralazina, cloridrato-25mg	Comprimidos
100	20.000	20.000	Hidroclorotiazida-12,5mg	Comprimidos
101	250.000	250.000	Hidroclorotiazida - 25mg	Comprimidos
102	150	150	Hidrocortisona 100mg	Unidades
103	3.000	3.000	Hidróxido /Magnésio+Hidro. Alumínio Susp.	Unidades
104	4.000	4.000	Hidróxido /Magnésio+Hidro-200mg+200mg	Comprimidos
105	200	200	Hipromelose, colírio Solução - 0,3%	Unidades
106	3.000	3.000	Ibuprofeno Suspensão Oral-20mg/ml	Unidades
107	4.000	4.000	Ibuprofeno- 200mg	Comprimidos

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

108	4.500	4.500	Ibuprofeno-300mg	Comprimidos
109	25.000	25.000	Ibuprofeno-600mg	Comprimidos
110	600	600	Ipratrópio Brometo Solução Inalan-0,25mg/ml	Unidades
111	300	300	Isossorbida Sublingual -5mg	Comprimidos
112	1.500	1.500	Isossorbida Mono nitrato-40mg	Comprimidos
113	600	600	Itraconazol-100mg	Comprimidos
114	600	600	Ivermectrina - 6mg	Comprimidos
115	500	500	Levonorgestrel -1,5mg	Comprimidos
116	2.700	2.700	Levo dopa Carbidopa - 250mg+25mg c/200	Comprimidos
117	5.000	5.000	Levotiroxina Sódica - 25mg	Comprimidos
118	5.000	5.000	Levotiroxina Sódica - 50mg	Comprimidos
119	5.000	5.000	Levotiroxina Sódica - 75mg	Comprimidos
120	5.000	5.000	Levotiroxina Sódica - 100mg	Comprimidos
121	300	300	Lidocaína, cloridrato Gel-2%	Unidades
122	25.000	25.000	Levomepromazina - 25mg	Comprimidos
123	25.000	25.000	Levomepromazina- 100mg	Comprimidos
124	500	500	Lidocaína, cloridrato aerosol-100mg/ml	Unidades
125	3.500	3.500	Loratadina -10mg	Comprimidos
126	5.000	5.000	Loratadina Solução Xarope-1mg/ml	Unidades
127	85.000	85.000	Losartana Potássica-50mg	Comprimidos
128	23.000	23.000	Mebendazol -100mg	Comprimidos
129	3.000	3.000	Mebendazol Suspensão Oral-20mg/ml	Unidades
130	80.000	80.000	Metformina, Cloridrato -850mg	Comprimidos
131	65.000	65.000	Metformina, Cloridrato -500mg	Comprimidos
132	45.000	45.000	Metildopa - 250mg	Comprimidos
133	5.000	5.000	Metoclopramida Cloridrato-10mg	Comprimidos
134	1.500	1.500	Metoclopramida Injetável-5mg/ml	Unidades
135	2.500	2.500	Metoclopramida Solução Oral-4mg/ml	Unidades
136	10.000	10.000	Metoprolol Succinato (Liberação Cont) - 25mg	Comprimidos
137	10.000	10.000	Metoprolol Succinato((Liberação Cont) - 50mg	Comprimidos
138	10.000	10.000	Metoprolol Succinato((Liberaçã Cont) - 100mg	Comprimidos
139	1.500	1.500	Metronidazol Suspensão Oral-40mg/ml	Unidades
140	25.000	25.000	Metronidazol - 250mg	Comprimidos
141	25.000	25.000	Metronidazol- 400mg	Comprimidos
142	500	500	Metronidazol gel Vaginal-10%	Unidades
143	2.000	2.000	Miconazol Nitrato - Creme -2%	Unidades
144	1.500	1.500	Miconazol Nitrato-creme vaginal-2%	Unidades
145	350	350	Miconazol Nitrato - Loção -2%	Unidades
146	500	500	Miconazol Nitrato-gel oral-2%	Unidades
147	2.000	2.000	Nistatina Suspensão Oral-100.000 um/ml	Unidades
148	500	500	Nitrofuratoína -100mg	Comprimidos
149	15.000	15.000	Norfloxacina - 400mg	Comprimidos
150	2.000	2.000	Neomicina+Sulf+Bacitracina (Zincica) Pomada (5gm+250ui g Bisnaga-15g	Unidades
151	600	600	Noretisterona- 0,33mg	Comprimidos
152	800	800	Noretisterona, enantato + estriol, valerato solução, injetável-50mg+5mg	Unidades
153	300	300	Nortriptilina, cloridrato - 25mg	Comprimidos
154	300	300	Nortriptilina, cloridrato - 50mg	Comprimidos
155	300	300	Nortriptilina, cloridrato - 75mg	Comprimidos
156	300	300	Nortriptilina, cloridrato-10mg	Comprimidos
157	300	300	Óleo Mineral-100 ml	Unidades
158	5.000	5.000	Omeprazol -10mg	Comprimidos
159	45.000	45.000	Omeprazol-20mg	Comprimidos
160	30.000	30.000	Parecetamol-500mg	Comprimidos
161	3.000	3.000	Parecetamol Solução Oral-200mg/ml	Unidades
162	300	300	Pasta D água F.N	Unidades
163	300	300	Permetrina Loção-1%	Unidades
164	300	300	Permetrina Loção-5%	Unidades

165	50	50	Pilocarpina, cloridrato- colírio-2%	Unidades
166	1.500	1.500	Prednisolona Fosfato Solução- 1,34mg/ml(Equivalente a 1 mg prednisolona)	Unidades
167	25.000	25.000	Prednisona - 5mg	Comprimidos
168	35.000	35.000	Prednisona - 20mg	Comprimidos
169	250	250	Permanganato de Potássio-100mg	Comprimidos
170	20.000	20.000	Prometazina -25mg	Comprimidos
171	600	600	Prometazina Solução Injetável -25mg/ml	Unidades
172	10.000	10.000	Propranolol-10mg	Comprimidos
173	95.000	95.000	Propranolol-40mg	Comprimidos
174	25.000	25.000	Ranitidina, Cloridrato-150mg	Comprimidos
175	2.000	2.000	Sais Para Reidratação Oral pó	Unidades
176	300	300	Sulfato Sabutamol Aerosol-100/Doses	Unidades
177	2.500	2.500	Sulfato Sabutamol Solução Oral (Xarope)	Unidades
178	20.000	20.000	Sinvastatina-10mg	Comprimidos
179	35.000	35.000	Sinvastatina-20mg	Comprimidos
180	45.000	45.000	Sinvastatina-40mg	Comprimidos
181	25.000	25.000	Sulfametaxol+Trimetoprina-400mg+80mg	Comprimidos
182	3.000	3.000	Sulfametaxol+Trimetr Susp. Oral-40+8mg/ml	Unidades
183	250	250	Sulfato de Magnésio. Pó p/ sol oral-30g	Unidades
184	35.000	35.000	Sulfato Ferroso - 40mg	Comprimidos
185	100	100	Sulfato Ferroso- Solução Oral-25mg/ml FE	Unidades
186	2.000	2.000	Sulfadiazina de Preta Pasta 1%	Unidades
187	4.500	4.500	Sulfadiazina-500mg	Unidades
188	150	150	Tetraciclina, Pomada Oftálmica-1%	Unidades
189	2.500	2.500	Tiabendazol-500mg/ml	Comprimidos
190	500	500	Tiabendazol - Solução Oral-50mg/5ml-40ml	Unidades
191	50	50	Timolol, Meleato Colírio-0,25%	Unidades
192	350	350	Timolol, Meleato Solução oftálmica-5%	Unidades
193	600	600	Verapamil, Cloridrato-80mg	Comprimidos

Nº	Quantidade		Especificação do Medicamento/Produto REAGENTES LABORATÓRIO	Unidade de Aquisição
	FMS	Total		
1	10	10	URÉIA CE 500ML	KTS
2	10	10	CREATININA K 300ML	KTS
3	10	10	COLESTEROL LIQUIFORM 200ML	KTS
4	10	10	TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM 200ML	KTS
5	10	10	BILIRRUBINA 250ML	KTS
6	8	8	AST/GOT LIQUIFORM 120ML	KTS
7	8	8	ALT/GPT LIQUIFORM 120ML	KTS
8	20	20	GLICOSE LIQUIFORM 1000ML	KTS
9	10	10	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM 120ML	KTS
10	24	24	ANTI-A 10ML	FRS
11	24	24	ANTI-B 10ML	FRS
12	24	24	ANTI-D 10ML	FRS
13	12	12	RPR BRÁS P/VDRL 5ML	KTS
14	25	25	LATEX PCR 3ML	KTS
15	10	10	SEROLATEX AEO 2,5ML	KTS
16	10	10	REUMALATEX 2,5ML	KTS
17	36	36	URIQUEST REF. 100	FRS
18	6	6	AHULHA ASPIRADORA P/VHS	UND
19	12	12	TUBO DE WINTROBE	UND
20	2	2	BALÃO VOLUM. VIDRO RP 250ML	UND
21	12	12	COPO TP CÁLICE VIDRO 125ML S/GRAD.	UND
22	24	24	COLETOR PERF. 13 LITROS	UND
23	500	500	COLETOR N/ESTERIL 50ML	UND
24	500	500	COLETOR ESTÉRIL 50ML	UND
25	5	5	ESCOVA P/LAVAR TUBOS (P)	UND

26	5	5	ESCOVA P/LAVAR TUBOS (M)	UND
27	5	5	ESCOVA P/LAVAR TUBOS (G)	UND
28	62	62	LÂMINAS VIDRO FÔSCA CX. C/50	CXS
29	12	12	LAMÍNULA VIDRO 22x22 CX. C/100	CXS
30	2	2	PIPETADOR AJUSTÁVEL 10-100UL	UND
31	2	2	PIPETADOR AJUSTÁVEL 100-1000UL	UND
32	2	2	CRONÔMETRO DIGITAL	UND
33	3	3	PÊRA DE BORRACHA 3 VIAS	UND
34	12	12	PIPETA DE VIDRO 2ML	UND
35	12	12	PIPETA DE VIDRO 5ML	UND
36	12	12	PIPETA DE VIDRO 10ML	UND
37	5	5	ALMOTOLIA NAT. 250ML BICO CURVO	UND
38	5	5	ALMOTOLIA NAT. 500ML BICO CURVO	UND
39	3	3	PLACA KLINE VIDRO 12 ESCAVAÇÕES	UND
40	2	2	PONTEIRA AMARELA 0-200 C/1000	PCT
41	1	1	PONTEIRA AZUL 200-1000 C/1000	PCT
42	1	1	PROVETA VIDRO 500ML	UND
43	100	100	TUBO VACUTAINER EDTA C/100	CXS
44	100	100	TUBO VACUTAINER T. VERM C/100	CXS
45	12	12	CORANTE HEMAT. HARRIS 500ML	FRS
46	9	9	CORANTE ORANG G 500ML	FRS
47	30	30	LAMÍNULA VIDRO 24 x 60 CX. C/100	CXS
48	60	60	BÁLSAMO CANADÁ SINTÉTICO 100ML	FRS

Nº	Quantidade		Especificação do Medicamento/Produto MEDICAMENTOS ÉTICOS, MANIPULAÇÃO E FITOTERAPICOS, USADOS EM PACIENTES CRONICOS EM RESIDENCIAS.	Unidade de Aquisição
	FMS	Total		
1	1.000	1.000	ANSIOPAX	COMPRIMIDOS
2	1.600	1.600	ALÓIS-10MG	COMPRIMIDOS
3	300	300	AMBROXOL XAROPE (ADULTO)	UNIDADES
4	300	300	AMBROXOL XAROPE (PEDIATRICO)	UNIDADES
5	3.000	3.000	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS
6	300	300	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	UNIDADES
7	60	60	COMBIGAM COLÍRIO SOLUÇÃO OFITÁLMICA10ML	UNIDADES
8	30	30	COSOPT COLÍRIO 5 ML	UNIDADES
9	3.000	3.000	CITALOPRAN-20MG	COMPRIMIDOS
10	90	90	DORSOLAMIDA COLÍRIO SOL. OFTÁLMICA	UNIDADES
11	1.500	1.500	DIOVAN-320MG+5MG/VALSARTANA-320MG+5MG ALODIPINA	COMPRIMIDOS
12	1.000	1.000	GINKBOLOBA	COMPRIMIDOS
13	1.500	1.500	GAMAX-30MG	COMPRIMIDOS
14	00	00	GAMAX-60MG	COMPRIMIDOS
15	1.500	1.500	LIPLESS -100MG	COMPRIMIDOS
16	500	500	NISTATINA CREME VAGINAL (BISNAGAS)	UNIDADES
17	900	900	NAPRIX D 5/10MG COM 30 COMPRIMINDOS	COMPRIMIDOS
18	1.500	1.500	NIFEDIPINO-10MG	COMPRIMIDOS
19	1.500	1.500	NIFEDIPINO-20MG	COMPRIMIDOS
20	240	240	OSTEOFORM 70 MG COM 8 COMPRIMINDOS	COMPRIMIDO
21	2.000	2.000	PIROXICAN 20MG	COMPRIMIDOS
22	1.000	1.000	PASSANEURO	COMPRIMIDOS
23	900	900	SOMALGIN CÁRDIO -100 MG COM 30 COMPRIMINDOS	COMPRIMIDOS
24	90	90	SYMBICORT / FUMARATO DE FORTEROL DIDRATATO BUDESONIDA 12/400MCG (60 DOSES INALATÓRIO)	UNIDADES

25	36	36	SPIRIVA-2,5MG / 04 ML UOS INALATÓRIO (60 DOSES)	UNIDADES
26	3.500	3.500	TOPIRAMATO / TOPTIL-25MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDOS
27	2.500	2.500	TAPAZOL-10MG	COMPRIMIDOS
28	36	36	XALATAN COLÍRIO 25 ML	UNIDADES
29	50	50	DIPROSPAM	AMPOLAS
30	30	30	CLEXANE 20MG	SERINGA
31	60	60	CLEXANE 40MG	SERINGA
32	60	60	CLEXANE 80MG	SERINGA
33	40	40	CLEXANE 100MG	SERINGA
34	800	800	EQUIXOLAM 1.5 MG	COMPRIMIDOS
35	1.000	1.000	RIVASTIGUININA 1.25 MG	COMPRIMIDOS
36	1.000	1.000	TYLEX -7,5 MG	COMPRIMIDOS
37	1.000	1.000	TYLEX - 30 MG	COMPRIMIDOS
38	600	600	BENERVAR -300 MG	COMPRIMIDOS
39	200	200	DEXACITONEURIN-INJETÁVEL	UNIDADES
40	00	00	BENERVAR -300 MG	COMPRIMIDOS
41	1.000	1.000	ARTROLIVE	COMPRIMIDOS
42	1.000	1.000	TANDRILAX-	COMPRIMIDOS
43	150	150	NOEX EXPRAY	UNIDADES
44	1.000	1.000	TROPINAL	COMPRIMIDOS
45	1.000	1.000	LOXONIN - 60MG	COMPRIMIDOS
46	1.000	1.000	AMATO - 100 MG	COMPRIMIDOS
47	1.500	1.500	CALCIO - D3 500MG	COMPRIMIDOS
48	1.000	1.000	TAMIRAM -500 MG	COMPRIMIDOS
49	1.500	1.500	NIMESSULIDA-100MG	COMPRIMIDOS
50	1.500	1.500	TRAMAL-50MG	COMPRIMIDOS
51	400	400	SEROQUEL XRO 50MG	COMPRIMIDOS
52	800	800	OSSOTRAT-D	COMPRIMIDOS
53	600	600	REUQUINOL 400 MG	COMPRIMIDOS
54	2.000	2.000	VERTIX 10MG	COMPRIMIDOS

Nº	Quantidade		Especificação do Medicamento/Produto MATERIAL PENSO PARA USO DE PACIENTE CRÔNICO EM RESIDÊNCIA	Unidade de Aquisição
	FMS	Total		
1	1000	1000	Fralda geriátrica tamanho P	Unidade
2	1000	1000	Fralda geriátrica tamanho M	Unidade
3	1500	1500	Fralda geriátrica tamanho G	Unidade
4	2000	2000	Fralda geriátrica tamanho GG	Unidade
5	4000	4000	Luvras de procedimento tamanho M	Unidade
6	4000	4000	Luvras de procedimento tamanho G	Unidade
7	3000	3000	Luva estéril nº8.0	Par
8	3000	3000	Luva estéril nº7.5	Par
9	500	500	Sonda de foley (02 vias) nº16	Unidade
10	500	500	Sonda de foley (02 vias) nº18	Unidade
11	500	500	Sonda de foley (03 vias) nº20	Unidade
12	1500	1500	Bolsa coletora de Urina (sistema fechado)	Unidade
13	500	500	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08	Unidade
14	500	500	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 10	Unidade
15	500	500	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12	Unidade
16	1000	1000	Gaze 7,5 X 7,5cm (9 Fios,8dobras,5 camadas)	Pacote
17	500	500	Esparadrapo Gr./ Misser 10cmx4,5cm	Unidade
18	300	300	Cateter Para Oxigênio - Tipo Óculo	Unidade

19	800	800	Atadura de Crepe 20 cm	Unidade
20	800	800	Atadura de Crepe 12 cm x 4,5m -13 Fios	Unidade
21	800	800	Atadura de Crepe 15 cm x 4,5m -13 Fios	Unidade
22	1000	1000	SERINGA C/AGULHA DESC.20ML	UNIDADE
23	150	150	Álcool Etilico 70% - 1.000ml	Litro
24	1200	1200	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 06	Unidade
25	800	800	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08	Unidade
26	800	800	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 10	Unidade
27	800	800	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12	Unidade
28	500	500	Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele	Unidade
29	800	800	Xilocaina gel	Bisnarga
30	24	24	Torpedo de oxigênio de 100 libras	Unidade
31	24	24	Leito Hospitalar com manivela	Unidade
32	24	24	Aparadeira	Unidade
33	24	24	Mamomento de oxigenio com fluxometro e aspirador	Unidade
34	1500	1500	Abaixador de Língua	Unidade
35	2000	2000	Solução fisiológica 0,9%	Frasco
36	2400	2400	Seringa de insulina com agulha	Unidade
37	2400	2400	Lanceta	Unidade
38	24	24	Suporte para soro	Unidade
39	24	24	Colchão hospitalar	Unidadde
40	12	12	Colchão caixa de ovo	Unidade
41	12	12	Colchão d'água	Unidade
42	1500	1500	Mascara cirurgica c/ elastico	Unidade

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial.

4.2 - Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado do FMSS-PE, conforme subitem 4.4.5.

4.3 - A entrega será parcelada conforme cronograma do FMSS-PE.

4.4 - Observações Específicas Para a Entrega

4.4.1 - A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes a identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

4.4.2 - Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.

4.4.3 - O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.4.4 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes a temperatura, umidade, empilhamento, etc.

4.4.5 - Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da respectiva Assessoria Técnica do FMSS-PE/PE.

4.4.5.1 - Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica - Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, o Fundo Municipal de Saúde de Serrita poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos medicamentos no período de validade.

4.4.6 - Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

4.4.7 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

4.4.8 - As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.4.9 - Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.4.10 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

4.4.11 - Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

4.4.12 - Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.

4.4.13 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.

4.4.14 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 - Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela FMSS-PE/PE., Divisão de Compra de Medicamentos.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 - Rua Barbosa Lima, nº 63 - Centro - Serrita - PE, obrigatoriamente, durante o horário comercial de 08:00 às 13:00horas.

7. RESPONSABILIDADE DA FMSS-PE

7.1 - Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário;

8. FISCALIZAÇÃO E FATURAMENTO



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

8.1 - A FMSS-PE, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

Serrita, de de 2013.

Perguntas e Respostas sobre Preços de Medicamentos no Mercado Brasileiro

P.: O que é Preço de Fábrica (PF)?

R.: Preço de Fábrica ou Preço Fabricante é o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras do produto e pelas empresas distribuidoras. O PF é o preço máximo permitido para a venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública; este preço inclui os impostos incidentes e para fins de identificação é considerado o Estado onde está localizada a fábrica do medicamento.

OBS.: As vendas de medicamentos efetuadas para entes da Administração Pública também devem respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.

P.: Onde encontrar os PF de medicamentos?

R.: A Secretaria Executiva da CMED disponibiliza, no sítio eletrônico da ANVISA, uma lista com os preços de todos os medicamentos que estão em conformidade com a legislação da CMED.

A lista pode ser acessada pelo link da CMED no sítio da ANVISA ou direto no endereço:

http://www.anvisa.gov.br/monitora/cmmed/legis/comunicados/lista_conformidade.pdf

P.: O que é CAP?

R.: Coeficiente de Adequação de Preços - CAP é um desconto mínimo obrigatório, definido atualmente em 24,38%, incidente sobre o Preço de Fábrica - PF de alguns medicamentos nas compras realizadas pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

OBS.: O Coeficiente de Adequação de Preços - CAP é uma taxa mínima de desconto resultante da média da razão entre o Índice do PIB per capita do Brasil e os Índices do PIB per capita dos países relacionados o inciso VII do §2º do art. 4º da Resolução CMED n.2, de 05 de março de 2004, ponderada pelo PIB.

P.: Quais medicamentos estão sujeitos a aplicação do CAP?

R.: O CAP deve ser aplicado sobre o Preço de Fábrica dos medicamentos:

- de dispensação excepcional
- DST/AIDS
- Sangue e Hemoderivados
- Antineoplásicos/adjuvantes tratamento de câncer
- Ação judicial
- Categorias I, II e V da Resolução nº 2, de 2004.

Atualmente vigora o Comunicado n. 10, de 30 de novembro de 2009. É importante frisar que, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

P.: Quem está obrigado a aplicar o CAP?

R.: Qualquer pessoa jurídica (farmácia, drogaria, distribuidora, indústria) que deseje vender medicamentos, sobre os quais incida o CAP, aos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

P.: Como proceder se uma empresa se nega a aplicar o CAP?

R.: Deve ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, que é órgão competente para instaurar processo administrativo no caso de infração à legislação referente ao CAP.

P.: O que é PMVG?

R.: PMVG é a sigla da expressão Preço Máximo de Venda ao Governo, que resulta da aplicação do CAP sobre o Preço de Fábrica.

OBS.: Em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante, uma vez que o Preço Máximo ao Consumidor é o preço máximo permitido na venda de um medicamento no varejo, podendo ser praticado somente por farmácias e drogarias.

P.: Como o PMVG é calculado?

R.: O PMVG é calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{PMVG} = \text{PF} * (1 - \text{CAP})$$

Onde:

PMVG = preço máximo de venda ao governo;

PF = preço de fábrica;

CAP = coeficiente de adequação de preço.

P.: Como se calcula o PMVG quando o medicamento não tem isenção de tributos?

R.: neste caso, o PMVG deve ser calculado aplicando-se o CAP sobre o Preço de Fábrica com os impostos correspondentes.

P.: Como se calcula o PMVG quando o medicamento tem isenção de tributos?

R.: Neste caso o PMVG deve ser calculado aplicando-se o CAP sobre o Preço de Fábrica livre de impostos.

P.: Quais tributos são considerados no cálculo do PMVG?

R.: Os tributos geralmente incidentes sobre medicamentos são PIS/COFINS e ICMS. Entretanto, para o cálculo do PMVG deve-se observar se o medicamento tem ou não isenção de algum tributo.

P.: Quais são os tributos incidentes sobre medicamentos?

R.: Os tributos geralmente incidentes sobre medicamentos são PIS/COFINS e ICMS. Entretanto, existem casos de medicamentos isentos de tributo.

P.: Quando um medicamento é isento de PIS/COFINS?

R.: São isentos de PIS/COFINS os medicamentos identificados com tarja vermelha ou preta, relacionados no anexo ao Decreto n.6066/07.

Obs.: É importante registrar que os preços informados na lista disponível no sítio eletrônico da ANVISA já estão desonerados de PIS/COFINS, para os casos de medicamentos isentos.

P.: Quando um medicamento é isento de ICMS?

R.: Os medicamentos isentos de ICMS são os contemplados por algum convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

P.: Qual a periodicidade de atualização dos preços no sítio da ANVISA?

R.: A atualização é mensal. Entretanto, em situações extraordinárias poderão acontecer outras atualizações dentro de um mesmo mês. É importante registrar que no período compreendido entre os meses de março a maio, a página não sofre atualização, por estar em manutenção, face ao reajuste anual dos medicamentos.

P.: Existem preços não divulgados no sítio da ANVISA?

R.: Sim. É possível que produtos recém lançados no mercado, ainda não estejam divulgados no sítio eletrônico da ANVISA, Isso pode acontecer por um pequeno intervalo de tempo, até a próxima atualização do sítio.



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 001/2013

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

Medicamento/Marca ofertada: xxxxxxxxxxxxxx	
Preço COM ICMS	R\$ xxx (ICMS xxx %)
Convênio ICMS?	Sim ou não
Operação matemática	R\$ xxx *(1-,0xx)
Preço SEM ICMS	R\$ xxx
Incidência do CAP?	Sim ou não
Operação matemática	R\$ xxx *(1-0,2438)
PMVG	R\$ xxx
Preço Final (será considerado PMVG multiplicado pelo quantitativo solicitado)	R\$ xxx

Preço final por extenso:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de entrega:
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluso o fator de redução CAP sobre o preço conforme Resolução CMED, bem como todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

DATAR e ASSINAR

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde
OBSERVAÇÕES

1. O preenchimento da proposta de preço deverá obedecer ao seguinte roteiro:

- a) Preço de Fabrica informado com ICMS.
- b) Inseto em Convênio ICMS? Se sim, retirar alíquota.
- c) Preço resultante sem ICMS.
- d) Aplicação obrigatória de CAP? Se sim, aplicar percentual incidente. Caso não haja aplicação do CAP, o preço resultante sem ICMS torna-se o preço final (PMVG).
- e) Obtenção do Preço Máximo de Venda ao Governo.
- f) Preço Final obtido através do PMVG * quantidade.

Os medicamentos ofertados se adequarão nas seguintes situações

	Situação "A"	Situação "B"	Situação "C"
PF com ICMS	R\$ xxx (ICMS 0%)	R\$ xxx (ICMS 17%)	R\$ xxx (ICMS 17%)
Convênio ICMS?	Sim. Já possui preço com ICMS 0%	Sim. (Retirar 17%ICMS)	Sim. (Retirar 17%ICMS)
Operação matemática	-	$R\$ xxx * (1-0,17)$	$R\$ xxx * (1-0,17)$
Preço sem ICMS	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
Incidência do CAP?	Sim. (demanda judicial)	Sim. (demanda judicial)	Não
Operação matemática	$R\$ xxx * (1-0,2438)$	$R\$ xxx * (1-0,2438)$	-
PMVG	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

- Em caráter exemplificativo foi utilizado ICMS 17%.

2. Deverá ser apresentada uma proposta para cada medicamento ofertado observado o Roteiro acima.



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
(preenchimentos obrigatórios)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ
nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, CNPJ
nº _____, Declara, sob as penas da lei, que na
mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de
18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO

ME e EPP

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, enquadrar-se no tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(papel timbrado)
DECLARAÇÃO

A empresaCNPJ nº.....sediada

.por intermédio de seu representante legal, infra-assinado Sr.(a)

.portador da Carteira de Identidade nº ... e CPF

nº... ..., declara sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual

14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial .../2013.

Identificação do declarante

Data e Local:

Nome Empresarial:

Representante Legal:

Cargo:

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a LICITANTE e ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrita-PE.

A empresa ... em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n.º XXX/2013, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr.

., possuidor do Documento de Identidade

n.º... .., expedido pelo(a), com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos ...

Indicamos para os contatos da Comissão de Licitação o telefone n.º (... ..) e o fax n.º (... ..) . e nos comprometemos a comunicar ao FMS, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

"Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento"

**[IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO]
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 17.1 do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __ de _____ de _____

[[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO
NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]]

"Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento"

(papel timbrado)

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA CARONA
(os interessados em aderir ao respectivo Registro de Preço
deverão encaminhar este modelo de solicitação ao FMSS-PE)

À
Prefeitura Municipal de Serrita
Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrita-PE.

Por este Termo de Adesão (nome da entidade interessada), CNPJ nº _____
com sede (endereço completo),
município _____,

neste ato representado pelo Sr. (a) _____
(cargo) solicita adesão, como carona, à Ata de Registro de Preço xxxx/2013 originada do
Pregão Presencial xxx/2013 para fins de registro de preço de (descrever objeto licitado),
conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital nº xxxx/2013, observado o
faturamento mínimo quando existente.

- Item: (xxx)
- Quantidade solicitada: (xxx) (quantitativo por extenso).
- Valor correspondente: R\$ xx (valor por extenso)

Data e local

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o município de Serrita, Estado de Pernambuco por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede localizada à Rua Barbosa Lima, 63- centro, Serrita - PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.206.759/0001-41, representada por sua Secretária a Sra. SÔNIA MARIA MARTINS DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx n.º xxx - xxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada FORNECEDOR nos termos da Lei n.º. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Classificação	CNPJ	Preço Unitário
Preço Total				

1.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/bens, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro.

1.2.1 - Decorrido o prazo de validade o FORNECEDOR poderá encaminhar, à Gerência de Compras, solicitação de revisão de preços devidamente justificada e acompanhada do Relatório de Comercialização da ANVISA conforme Resolução CMED n.02/05, memória de cálculo e demais documentos que comprovem a necessidade da alteração do preço registrado.

1.3 - O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro.

1.4 - A mera protocolização do pedido de revisão não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

1.5 - A Autoridade Competente terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciação do pleito.

1.6 - Em caso de não aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

1.7 - O deferimento da revisão de preços somente terá validade a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município - "AMUPE".

1.8 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado adotar-se-á o disposto no parágrafo 2º, artigo 12 do Decreto Estadual n. 43.652/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O local da entrega será na - Rua Barbosa Lima, 63, centro, Serrita-PE, obrigatoriamente, durante o horário comercial de 08:00 às 13:00horas., ou em outro local previamente determinado pelo ÓRGÃO GESTOR.

3.1.1 - O horário de entrega do objeto obedecerá as normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.2 - A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.

3.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2 - Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR, será emitida a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos para a efetiva entrega dos bens nas quantidades solicitadas.

3.3 - O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da aquisição.

3.4 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimados e representam as previsões dos Órgãos para os fornecimentos durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.5 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.6 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.7 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.8 - Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.9 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo ÓRGÃO GESTOR através da Superintendência de Gestão.

3.10 - Especial atenção será dada às informações, referentes às Observações Específicas Para a Entrega e validade dos produtos:

a) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem comercial.

Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

- b) Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega no Almoxarifado do FMSS-PE.
- c) A entrega será parcelada conforme cronograma do FMSS-PE.
- d) A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes à identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.
- e) Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.
- f) O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 -Roteiro de Inspeção“. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- g) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.
- h) Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo farmacêutico da respectiva Gerência da Superintendência de Assistência Farmacêutica do FMSS-PE/PE.
- i) Ocorrendo a aceitação pela Gerência de Assistência Farmacêutica de medicamentos que apresentarem prazo de validade em percentual abaixo do indicado no subitem anterior, o FORNECEDOR deverá se comprometer, formalmente, conforme modelo padronizado pelo FMSS-PE, em substituí-lo quando solicitado.
- j) Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- k) As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- l) As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar : número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- m) Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- n) Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.
- o) Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equips para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- p) Soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 500, de 09.10.97.
- q) Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18.05.00.
- r) Em caso de irregularidade não sanada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após entrega definitiva do medicamento, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Superintendência de Planejamento e Finanças - Diretoria de Gestão Financeira do FMSS-PE, por meio de crédito na conta corrente, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais, mas somente será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos, no prazo, forma e local especificado nesta Ata e no ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos devidamente atestados pelo ÓRGÃO GESTOR, por intermédio do servidos ou da comissão responsável.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

- a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);

4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 - As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município - "AMUPE".

5.2 - É admitida a prorrogação por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 - Compete ao ÓRGÃO GESTOR:

- a) Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.
- b) Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

- a) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.
- b) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

c) Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 - Compete ao Fornecedor:

- a) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- e) Observar os prazos estipulados.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Serrita ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar ao ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- r) Apresentar garantia, quando necessária;
- s) Substituir produtos estocados na CONTRATANTE com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

- t) Efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Administração, de qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações ou que, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar quaisquer adulterações ou vícios prejudiciais à saúde;
- u) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- v) Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da CONTRATANTE.
- w) Cumprir, rigorosamente, a legislação específica aplicável ao objeto desta licitação, especialmente, mas não exclusivamente, as determinações contidas na Lei nº 6.360/76, no Decreto Federal nº 79.094/77, na Lei nº 9.782/99, na Portaria Federal nº 2.814/GM do Ministério da Saúde e na Portaria Federal nº 3.916/GM de do Ministério da Saúde;
- x) Substituir produtos estocados na CONTRATANTE com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias
- y) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- z) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município - "AMUPE" e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.5 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;

b) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;

c) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;

d) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;

e) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;

f) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificada e comprovada a vantagem.

9.3 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Fundo municipal de Saúde, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.5 - O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.6 - O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras do ÓRGÃO GESTOR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.9 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - "AMUPE".

9.11 - São Anexos desta Ata: Termo de Referência e a proposta do FORNECEDOR.

9.12 - São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

-
-

-9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor.

Serrita, de de 2013.

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SÔNIA MARIA MARTINS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE

Serrita

Trabalho, Progresso e Paz!

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO VI

TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este documento será expedido ao final da prestação do serviço se, somente se, não houver nenhuma pendência administrativa ou situação impeditiva)

CONTRATO: xxxx	CONTRATO FIRMADO EM: xxxx	CONTRATO ENCERRADO EM: xxxx
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serrita-PE		
CONTRATADA: xxxx		
OBJETO DO CONTRATO: xxxx		

DECLARAÇÃO:

Declaramos que os serviços, objeto do contrato acima identificado foram prestados conforme as especificações e procedimentos pactuados, razão pela qual expedimos o presente Termo.

Fiscal do Contrato: xxxx

MÚTUA QUITAÇÃO:

Em consequência do encerramento do contrato nº xxxx que se formaliza pelo presente Termo, a FMSS-PE/PE e a CONTRATADA, dão-se, na melhor forma de direito, a mais ampla, geral, rasa e mútua quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, por si ou seus sucessores.

As partes assinam o presente Termo de Encerramento, com mútua quitação.

Serrita, xxxx de xxxx de xxxx.

Representantes legais:

FMSS-PE/PE

CONTRATADA